

TRANSPORTE ESCOLAR



A contratação de transporte escolar, independentemente de ser fornecido por uma empresa, motorista autônomo ou pela própria escola, é uma relação de consumo e, por isso, além das regras municipais de credenciamento e da legislação de trânsito, locais e nacionais, os prestadores devem cumprir as normas do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990.

Para auxiliar os pais ou responsáveis que precisam desse serviço, o Procon-SP reuniu orientações importantes sobre o que deve ser observado. Confira!

ANTES DA CONTRATAÇÃO

O veículo e o condutor devem ser credenciados na Prefeitura, procedimento que exige a habilitação adequada do condutor, a capacitação específica para o transporte escolar, inclusive para a condução de alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida, o cumprimento das normas de trânsito e a realização de inspeções veiculares regulares, entre outros requisitos.

Para saber se o condutor e o veículo atuam regularizados, consulte a prefeitura de sua cidade. Em São Paulo, acesse o site ou ligue 156.

- O pagamento do serviço pode ser dividido em prestações por meses, ser semestral ou anual, por exemplo. Sendo assim, confira a forma de cobrança (mensal, semestral, anual), se ocorre nas férias e se há possibilidade de desconto para irmãos.
- Busque informações sobre o condutor com outras pessoas que utilizam o serviço e verifique sua experiência.
- Observe como o embarque e desembarque são feitos.

- Avalie as condições de higiene, limpeza, conforto e segurança do veículo, confirmando se todos os assentos contam com o cinto, limite de abertura das janelas e presença de equipamentos, como extintor e kit de primeiros socorros.
- Verifique se há outro adulto acompanhando os alunos, além do condutor.
- Consulte se o serviço funciona em período de recuperação escolar.
- Verifique o meio de contato com o condutor e/ou acompanhante, inclusive o durante período de deslocamento do aluno.

NA CONTRATAÇÃO

O contrato deve detalhar, de forma clara e por escrito, entre outras informações:

- a identificação e meio de contato das partes,
- horário e endereço do local de embarque e desembarque do aluno,
- vigência do contrato,
- valores, forma de pagamento e reajuste,
- multas por atraso e regras de rescisão,
- eventuais descontos, inclusive no caso de o aluno ficar impossibilitado de frequentar as aulas,
- a responsabilidade do condutor pelo transporte em caso de problemas com ele próprio ou com o veículo.
- É importante incluir cláusulas que envolvam a segurança, como o uso obrigatório de cintos, proibição de superlotação e manutenção do veículo.

IMPORTANTE

Em situações de falhas na prestação do serviço, como atrasos frequentes, interrupção injustificada ou cobranças indevidas, inclusive multas sem previsão contratual ou abusivas, o consumidor pode recorrer ao Procon de sua cidade.

No Estado de São Paulo, o Procon-SP está pronto para receber reclamações também de forma online em www.procon.sp.gov.br.

Já nos casos relacionados ao credenciamento do veículo, à manutenção inadequada ou ao descumprimento das normas de segurança, é recomendável procurar diretamente a Prefeitura, que possui competência para fiscalizar e aplicar penalidades devidas.

PROCON-SP – CANAIS DE ATENDIMENTO



Site: www.procon.sp.gov.br



Ligue 151 (na Cidade de São Paulo): De 2ª a 6ª, das 9h às 15h



Atendimento presencial na Cidade de São Paulo, necessário agendamento:

procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/procon



Outros municípios: consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



OUVIDORIA: <https://fala.sp.gov.br/>



BLOG EDUCAPROCON: educaproconsp.blogspot.com.br



@proconsp



@proconspoficial



@TV Procon-SP